



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000495-29.2017.4.03.0000/SP
2017.03.00.000495-7/SP**

RELATORA : Desembargadora Federal MÔNICA NOBRE
**AGRAVANTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo
CRF/SP**
**PROCURADOR : SP177658 CLEIDE GONÇALVES DIAS DE LIMA e
outro(a)**
**AGRAVADO(A) : DROG ELMAZ RIO PRETO LTDA e outro(a)
: CARLOS EDUARDO DE MARCHI**
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DE S J RIO PRETO SP
**No. ORIG. : 00062389420014036106 5 Vr SAO JOSE DO RIO
PRETO/SP**

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE **CARLOS EDUARDO DE MARCHI**, com **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**. A Excelentíssima Desembargadora Federal **MÔNICA NOBRE**, Relatora da Subsecretaria da Quarta Turma, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Tribunal Regional Federal da Terceira Região processam-se os autos do Agravo de Instrumento supracitado, sendo este para **INTIMAR CARLOS EDUARDO DE MARCHI**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, da r. decisão de folhas 314/317, para que, querendo, manifeste-se nos termos e para os efeitos do art. 1019, II do Código de Processual Civil, no prazo de **15 (quinze)** dias, contados da data de vencimento deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente **EDITAL**, que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei, cientificando-o que esta Corte tem sua sede na Av. Paulista, nº 1842, Torre Sul, Bairro Cerqueira César, São Paulo- SP e funciona no horário das 9:00 às 19:00 horas, estando o referido processo afeto à competência desta Subsecretaria da Quarta Turma.

São Paulo, 18 de agosto de 2017.



"Documento eletrônico assinado digitalmente pelo(a) **Desembargadora Federal Relatora MÔNICA NOBRE**, nos termos do art. 1º, §2º, III, "a" da Lei nº 11.419 de 19/12/2006 combinado com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf3.jus.br/processos/verifica.php> informando o código verificador





Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

6371223v3., exceto nos casos de documentos com segredo de justiça."

